Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO PA00 - G.ICN - 38/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/03909/2012
PROTOCOLO	**:** 1293812
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	**:** MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO RESPONSÁVEL	**:** PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	**:** BALANÇO GERAL - 2011
RELATOR	**:** CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. FORMALIZAÇÃO ADEQUADA DOS AUTOS. DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONCILIADOS. EQUILÍBRIO FISCAL E FINANCEIRO ALCANÇADOS. RECURSOS APLICADOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E DE PESSOAL EVIDENCIAM A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1) – Emitir o Parecer Prévio Favorável à Aprovação da Prestação de Contas Anual do Município de Camapuã referente ao exercício financeiro de 2011, administração do **Senhor Marcelo Pimentel Duailibi, CPF: 364.157.901-53,** com fulcro no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012

2) – Intimar os interessados quanto ao resultado desta deliberação, na forma regimental.

Campo Grande – MS, 23 de novembro de 2015.

Waldir Neves Barbosa
Presidente
Iran Coelho das Neves
Relator

José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Ronaldo Chadid
Conselheiro
José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas